



**Poder Judiciário do Estado de Mato  
Grosso do Sul  
Comarca de Dourados  
2ª Vara Cível**

**EDITAL DE LEILÃO**

**Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).**

**2ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS).**

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0811071-57.2017.8.12.0002 para intimação da empresa executada: **SANTA FÉ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.255.303/0001-43)**, por seu representante legal: **ORLANDO D'AVILA JÚNIOR (CPF Nº 340.968.766-15)**, do depositário do bem imóvel: **ORLANDO D'AVILA JÚNIOR (CPF Nº 340.968.766-15)**, do credor Hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91)** e demais interessados.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS, Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal [www.viaileiloes.com.br](http://www.viaileiloes.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 01 de novembro de 2024, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia

**Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-  
Dourados-MS - E-mail: dou-2vcivel@tjms.jus.br**



04 de novembro de 2024, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação atualizado monetariamente para pagamento à vista e de 100% do valor da avaliação corrigida monetariamente para quitação em até seis prestações mensais, com a correção monetária pelo IGPM/FGV, conforme despacho de f.256/258 dos autos. (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**Um terreno determinado pelo lote nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro), situado no loteamento denominado Chácaras Trevo, zona urbana desta cidade, medindo a área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), imóvel baldio, murado numa das laterais, matriculado sob o nº 56.920 no RGI local, conforme Termo de Penhora e Laudo de Avaliação, f.125 e f.252.**

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel, a ser leilado é o valor de R\$ 404.676,25 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme correção monetária atualizada pelo IGPM do Laudo de Avaliação de f. 252 dos autos.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL SER LEILOADO:** Constan informações de ônus sobre o bem imóvel, a ser leilado, a saber:

**Registro nº 07 – Mat. nº 56.920 – Prot. nº 391188 em 22/12/2016. HIPOTECADO em 1º GRAU a BANCO DO BRASIL S.A,** com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ nº 00.000.000./4248-03, denominada de OUTORGADA, conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada nas fls. 250/252 livro nº 184, das Notas do 2º Serviço Notarial e Registro Civil – Tabelionato Degani, neste município e Comarca, em 05 de dezembro de 2016 para garantia do integral pagamento da Abertura de Crédito Rotativo no valor de R\$ 99.639,88 (noventa e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Que o limite de crédito como as garantias reais são concedidos e constituídos pelo prazo de 60 meses, a contar da data 15/10/2016 e encerrar-se no dia até 15/09/2021. Compareceu como OUTORGANTE DEVEDOR: SANTA FÉ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Teodoro Capilé, nº 480, Jardim Rasselem, nesta cidade; e na qualidade de INTERVENIENTE FIADORES E HIPOTECANTES: ORLANDO D’AVILA JÚNIO, CPF nº 340.968.766-15, e esposa MIRAÍ APARECIDA GONÇALVES D’AVILA, CPF nº 933.566.766-87.

**Registro nº 08 – Mat. nº 56.920 – Prot. nº 391189 em 22/12/2016. HIPOTECADO em 2º GRAU a BANCO DO BRASIL S.A,** com sede em Brasília, Capital Federal,

inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4248-03, denominada de OUTORGADA, conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária lavrada nas fls. 250/252 livro nº 184, das Notas do 2º Serviço Notarial e Registro Civil – Tabelionato Degani, neste município e Comarca, em 05 de dezembro de 2016 para a garantia do integral pagamento da Abertura de Crédito Rotativo no valor de R\$ 79.575,43 (setenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Que o limite de crédito como as garantias reais são concedidos e constituídos pelo prazo de 60 meses, a contar da data 15/10/2016 e encerrar-se no dia até 15/09/2021. Compareceu como OUTORGANTE DEVEDOR: SANTA FÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Teodoro Capilé, nº 480, Jardim Rasselen, nesta cidade; e na qualidade de INTEVENIENTES FIADORES E HIPOTECANTES: ORLANDO D'AVILA JÚNIO, CPF nº 340.968.766-15, e sua esposa: MIRAÍ APARECIDA GONÇALVEZ D'AVILA, CPF nº 933.566.766-87.

**Registro nº 09 – Mat. nº 56.920 – Prot. 422490 em 13/02/2019. PENHORADO,** conforme Termo de Penhora, lavrado em 12 de Fevereiro de 2019, extraído do processo nº 0811954-04.2017.8.12.0002, da Ação de Cumprimento de Sentença/PROC, que DIRCEU PAULO BIGATON move contra SANTA FÉ ENGENHARIA E COMÉCIO LTDA EPP, que tramita pela 5ª Vara Cível desta Comarca.

**Registro nº 10 – Mat. nº 56.920 – Prot. nº 431906 em 08/10/2019. PENHORADO,** conforme Termo de Penhora e Depósito, lavrado em 01 de outubro de 2019, extraído do processo nº 0805204-49.2018.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que EVANDRO SOUZA ALBERTINI move contra SANTA FÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, que tramita pela 4ª Vara Cível desta Comarca.

**Registro nº 11 – Mat. nº 56.920 – Prot. nº 449069 aos 01/12/2020. PENHORADO,** conforme auto de penhora e avaliação, lavrado aos 30 de novembro de 2020 e Mandado de Penhora e Avaliação, expedido aos 13 de novembro de 2020, extraído dos ATOrd nº 0024088-52.2017.5.24.0022, que ALCIDES DA SILVA move contra SANTA FÉ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP e corre pela 2ª Vara do Trabalho desta comarca.

**Registro nº 12 – Mat. nº 56.920 – Prot. nº 457813 em 23/06/2021. PENHORADO,** conforme Certidão e Termo de Penhora expedido em 16 de junho de 2021, extraído dos autos nº 0808936-72.2017.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença, em que o NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTO, move contra SANTA FÉ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e corre pela 3ª Vara Cível deste Município e Comarca. Valor da causa: R\$ 115.165,56.

**Registro nº 13 – Mat. nº 56.920 – Prot. nº 460288 aos 09/08/2021. PENHORADO,** conforme auto de penhora, avaliação e depósito lavrado aos 05 de agosto de 2021 e Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e relação de Bens expedido aos 14 de julho de 2020, extraído dos autos nº 080305086.2017.8.12.0101, que Sotemaq – Almeida Comercio e Assistencia Tecnica Maquinas Pesadas Eirelli – EPP move contra SANTA FÉ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP, corre pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem imóvel, matrícula sob nº 56.920, Inscrição Municipal nº 00.04.81.11.120.000.0 a ser leiloado, não constam débitos referentes a impostos, porém, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ESTADO DO BEM IMÓVEL:** O imóvel se acha com o depositário, o Senhor Orlando D’Avila Júnior (CPF Nº 340.968.766-15), em Dourados – MS, situado no loteamento denominado Chácaras Trevo.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:** Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da empresa executada SANTA FÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme f 336-337 dos autos. A saber:

### **CAMPO GRANDE**

Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior. Processo: 0001581-49.2020.8.12.0031. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 03/11/2022. Exeqte: Município de Caarapó.

Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior. Processo: 0002444-88.2009.8.12.0031 (031.09.002444-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 03/11/2022. Exeqte: Município de Caarapó.

### **DOURADOS**

7ª Vara Cível. Processo: 0801185-58.2022.8.12.0002 (Suspenso). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Sucumbenciais. Data: 15/06/2022. Exeqte: Tatiane Cristiana Silva Moreno.

4ª Vara Cível. Processo: 0805204-49.2018.8.12.0002 (1409932-22.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 12/06/2018. Exeqte: Evandro Souza Albertini.

2ª Vara Cível. Processo: 0805365-20.2022.8.12.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 27/05/2022. Reqte: Maria Azevedo Rabelo.

2ª Vara Cível. Processo: 0805576-27.2020.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 08/05/2020. Exeqte: Planacon Construtora Ltda.

3ª Vara Cível. Processo: 0808250-12.2019.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 04/07/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

3ª Vara Cível. Processo: 0808936-72.2017.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 25/09/2017. Exeqte: Nta – Novas Técnicas de Asfaltos Ltda.

2ª Vara Cível. Processo: 0808937-57.2017.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2017. Exeqte: Transportes Fraore Ltda.

7ª Vara Cível. Processo: 0809711-19.2019.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Nota Fiscal ou Fatura. Data: 15/06/2022. Exeqte: Concreluz Concreto Eireli Me.

3ª Vara Cível. Processo: 0810165-67.2017.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cheque. Data: 01/11/2017. Exeqte: Auto Peças e Acessórios Modelo Ltda.

2ª Vara Cível. Processo: 0811071-57.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 28/11/2017. Exeqte: Betunel Indústria e Comercio Ltda.

5ª Vara Cível. Processo: 0811954-04.2017.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cheque. Data: 19/12/2017. Exeqte: Dirceu Paulo Bigaton.

2ª Vara Cível. Processo: 0814523-70.2020.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 06/11/2020. Exqte: Tatiane Cristina Silva Moreno.

7ª Vara Cível. Processo: 0815890-32.2020.8.12.0002. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 07/06/2022. Autor: Banco do Brasil S/A.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo da executada. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa.
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as

disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

**12)** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juíza, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**13)** O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

**14)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**15)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

**16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

**17)** O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

**18)** Desfeita a arrematação pela Juíza, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

**19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

**20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, a Juíza da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;

**21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega”;

**22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

**1.1. PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente 5129-3, Operação: 003, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por PIX-chave nº 50946693000188, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1)** Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

**2)** O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

**3)** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se a executada, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma

do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica a executada obrigada a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados /MS, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 210, Centro, CEP 79804-030, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, nº 1791 – Bairro Vila Célia, CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: [sac@vialeiloes.com.br](mailto:sac@vialeiloes.com.br), [ilto@vialeiloes.com.br](mailto:ilto@vialeiloes.com.br) e no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Ficam: a empresa executada, por seus representantes legais, os executados, o credor hipotecário, a arrendatária, o depositário dos bens imóveis e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.  
Dourados, MS, 21 de outubro de 2024

Eu, \_\_\_\_\_, Analista Judiciário, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

**LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL**  
Juíza de Direito